

VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA E ABERTURA DE DILIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

COTEP nº 075/2026 – Dispensa de licitação por valor (art. 75, II) – art. 64 da Lei nº 14.133/2021

Processo de compras	1441003 000075/2026 – Cotação Eletrônica de Preços COTEP nº 075/2026
Processo SEI	9990000001.006929/2026-76
Objeto	Prestação de serviços de <i>mailing</i> de imprensa – Lote único, Item 1, Cód. SIAD 37575 (TR – SEI 0834163)
Fornecedor arrematante	INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 70.946.330/0001-50 (F000190)
Fundamento	Art. 64, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c itens 9.2.2, 9.2.2.1 e 9.2.2.4 do Termo de Referência
Referências	(i) Ata provisória da Sessão Pública (portal Compras MG/SIAD), emitida em 16/07/2026, às 19h17; (ii) manifestação técnica da Ascom, por e-mail de 16/07/2026, às 17h28 (transcrita na Seção III); (iii) Parecer do Agente de Contratação de 16/07/2026; (iv) Termo de Referência – SEI 0834163; (v) caderno “Proposta e QTO” (300 págs.).

I. DA CRONOLOGIA DOS ATOS (ATA PROVISÓRIA DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Registra-se, com base na Ata provisória da Sessão Pública emitida pelo portal Compras MG/SIAD em 16/07/2026, às 19h17, a cronologia dos atos praticados até 16/07/2026:

Data/hora	Ato praticado (conforme Ata provisória da Sessão Pública)
13/07/2026	Inserção de documentação no portal pelo fornecedor F000190, previamente à abertura da sessão (verificação registrada no chat em 15/07/2026, 09h03).
14/07/2026 09:00:08	Abertura da sessão pública no portal www.compras.mg.gov.br . Propostas iniciais: F000194 – R\$ 6.763,71; F000197 – R\$ 6.885,84; INFRA DO BRASIL (70.946.330/0001-50) – R\$ 5.500,00.
14/07/2026 14:54–15:00	Fase de lances (F000197: R\$ 6.763,71); empate entre propostas iniciais, com desempate por sorteio eletrônico do sistema e classificação dos fornecedores atualizada.
14–15/07/2026	Convocações do arrematante (F000190) para envio do arquivo da proposta (14/07, 15h23; 15/07, 09h00); envio da proposta ajustada ao melhor lance em 15/07/2026, 09h25.
15/07/2026 09:28–09:29	Anúncio de colheita de manifestação da área demandante (Ascom) acerca da proposta e da qualificação técnico-operacional; suspensão da sessão.
15/07/2026 09:32–09:41	Revisão do ato de suspensão, em autotutela; abertura de diligência para apresentação dos documentos da cláusula 9.2 do TR, ante a constatação de que os documentos de qualificação técnico-operacional não haviam sido apresentados; prazo: 16/07/2026, 10h.
15/07/2026 09:55–09:56	Alegação do fornecedor de que “os atestados estão inseridos no portal”; verificação do Agente: o ZIP contém 8 arquivos, nenhum de atestados.
16/07/2026 10:00–10:01	Encerrado o prazo da diligência; concessão de mais 2 (duas) horas para envio dos atestados, em caráter fatal e improrrogável.
16/07/2026 10:01	Verificação de conformidade da proposta: proposta da INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA verificada, classificada e aceita , no valor total de R\$ 5.499,96; negociação dispensada com a justificativa “Preço ok.”.
16/07/2026 10:02	Convocação do fornecedor para envio dos documentos de habilitação (prazo: 12h02); advertência de inabilitação em caso de não envio dos atestados (10h09).
16/07/2026 11:02–11:10	Alegação do fornecedor de indisponibilidade do SICAF “desde ontem”; constatação do Agente de acesso normal ao sistema.

Data/hora	Ato praticado (conforme Ata provisória da Sessão Pública)
16/07/2026 11:27–11:29	Constatação de 72 registros de qualificação técnico-operacional no SICAF para o CNPJ 70.946.330/0001-50; decisão de que, não enviados atestados pelo portal Compras MG, serão analisados os registros constantes do SICAF.
16/07/2026 12:10–12:21	Ressalvas dos fornecedores F000194 e F000197: necessidade de atestado de mailing jornalístico; SICAF operante; solicitação de acesso aos documentos apresentados.
16/07/2026 12:23–12:30	Ampla publicidade: disponibilização, no Portal da Transparência da DPMG e em link público do Google Drive , da proposta anexada no portal Compras MG e de TODOS os atestados obtidos no SICAF, com advertência aos fornecedores quanto ao conteúdo dos dois endereços eletrônicos e reiteração da origem SICAF dos atestados (links no item 2 abaixo).
16/07/2026 12:34	Nova ressalva do fornecedor F000194: não identificada, nos atestados, comprovação de experiência compatível com o objeto, especificamente em mailing de imprensa.
16/07/2026 12:37–12:40	Anúncio de que os atestados serão analisados pela área demandante da contratação (Ascom) e por este Agente; suspensão da sessão; divulgação do resultado prevista para 20/07/2026.
16/07/2026 12:48–13:00	Suspensão do lote (“Análise de qualificação técnico-operacional”), reativação e nova suspensão (“Análise de habilitação”), com retorno reprogramado para 20/07/2026, às 11h.
16/07/2026 13:01	Solicitação de manifestação técnica e motivada à Ascom, por e-mail (documento SEI 0862720), com prazo até 20/07/2026, 10h (Mensagem 3 da Seção III).
16/07/2026 17:28	Recebimento da manifestação técnica da Ascom, subscrita pela Diretora de Comunicação, recomendando a realização de diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 (Mensagem 1 da Seção III).
16/07/2026 19:17	Emissão da Ata provisória do Procedimento, subscrita pelo Agente responsável e pela Agente suplente.

2. Da ampla publicidade. Enfatiza-se que, em 16/07/2026, entre 12h23 e 12h30, em resposta às solicitações de acesso formuladas pelos fornecedores F000194 e F000197, este Agente de Contratação deu **ampla publicidade** à proposta inserida no sistema Compras MG e à integralidade dos atestados de capacidade técnica extraídos do SICAF, mediante disponibilização em dois endereços eletrônicos públicos, comunicados na própria sessão:

– **Portal da Transparência da DPMG:**

<https://gerais.defensoria.mg.def.br/file/service/download/TRA/3bd68c76-df2a-4785-869d-fc4e72029f9b/publico>

– **Nuvem – link público do Google Drive:**

<https://drive.google.com/file/d/1lInS6XGb9HqbGqJmb5KE2k70d63RchMx/view?usp=sharing>

Com isso, assegurou-se transparência, isonomia e pleno exercício do contraditório aos demais fornecedores — que, de posse do conteúdo, apresentaram as ressalvas registradas em ata (12h34) —, tendo sido reiterado, na sessão, que todos os referidos atestados foram obtidos no SICAF (mensagem de 12h30).

II. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

3. A proposta ajustada ao melhor lance, apresentada pelo arrematante em 15/07/2026 (págs. 1-3 do caderno “Proposta e QTO”), reproduz integralmente a especificação do item 1.1 do Termo de Referência, conforme quadro:

Requisito do Termo de Referência	Exigência	Proposta	Situação
Plataforma digital de <i>mailing</i> jornalístico	Exigido	Previsto	Atende
Base de dados atualizada (jornalistas, editores, repórteres, blogueiros, <i>podcasters</i> , influenciadores; impressos e <i>online</i> ; Brasil, América Latina e internacionais)	Exigido	Previsto	Atende
Segmentação por editorial, cargo, veículo, localização e tipo de mídia	Exigido	Previsto	Atende

Requisito do Termo de Referência	Exigência	Proposta	Situação
Criação e salvamento de listas personalizadas	Exigido	Previsto	Atende
Ferramenta de envio (<i>press releases</i> e boletins)	Exigido	Previsto	Atende
Cota mínima de disparos mensais	≥ 10.000/mês	10.000/mês	Atende
Acesso simultâneo de usuários	≥ 3	3	Atende
Relatórios de envio (entregas, aberturas, cliques)	Exigido	Previsto	Atende
Cód. SIAD / Unidade / Quantidade	37575 / mensal / 12	37575 / mensal / 12	Atende
Validade da proposta (item 8.2.1 do TR)	90 dias	90 dias	Atende

4. Valor. As propostas iniciais foram: F000194 – R\$ 6.763,71; F000197 – R\$ 6.885,84; INFRA DO BRASIL – R\$ 5.500,00, sagrando-se esta melhor classificada após a fase competitiva. A proposta ajustada, de **R\$ 5.499,96** (R\$ 458,33/mês × 12, conferido aritmeticamente), é 18,68% inferior ao valor unitário estimado (R\$ 563,6425/mês) e representa economia de R\$ 1.263,75 (≈18,7%) frente ao teto de R\$ 6.763,71 (itens 1.1 e 12.1 do TR), sem indício de inexecutabilidade. Preço aceitável e vantajoso ante o critério de menor preço por lote (item 8.1 do TR), razão pela qual a negociação foi dispensada com a justificativa “Preço ok.”, e a proposta foi **verificada, classificada e aceita** na sessão pública de 16/07/2026, às 10h01, conforme Ata.

5. Validade e observações. A proposta consigna validade de 90 (noventa) dias, em conformidade com o item 8.2.1 do TR. A aderência técnica foi manifestada por transcrição da especificação, sem indicação nominal da plataforma — procedimento formalmente admissível, pois o item 8.2.2 do TR dispensa prova de conceito/amostra; a comprovação material da capacidade remete-se à qualificação técnica, objeto da diligência ora instaurada. Registra-se, sem efeito desclassificatório, o uso do nome fantasia “Infra do Brasil Technologies” no timbre da proposta, sendo a razão social “Infra do Brasil Comércio e Serviços Ltda” (mesmo CNPJ).

6. Conclusão parcial. A proposta encontra-se **CONFORME** as especificações do item 1.1 do Termo de Referência e foi aceita quanto ao valor, permanecendo o certame pendente, exclusivamente, da análise da habilitação — em cujo âmbito se insere a diligência de que tratam as Seções seguintes.

III. DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA E DA TRANSCRIÇÃO INTEGRAL DO E-MAIL (IPSIS LITTERIS)

7. Em 16/07/2026, este Agente exarou Parecer concluindo pela aderência da proposta e pela comprovação do quantitativo mínimo do item 9.2.2 do TR (3.000 envios/mês), com ressalva expressa quanto à ausência, nos atestados, de menção literal a “*mailing* de imprensa” ou a base de dados de jornalistas, e com indicação de diligências facultativas. Às 13h01 da mesma data, solicitou manifestação técnica e motivada da Ascom, setor requisitante e área técnica demandante (documento SEI 0862720; prazo: 20/07/2026, 10h). A Ascom respondeu tempestivamente às 17h28, apontando dúvida técnica fundada quanto à comprovação da experiência específica em *mailing* de imprensa — notadamente quanto ao fornecimento e à atualização de base de dados de jornalistas e veículos de comunicação, que qualifica como núcleo da solução — e recomendando a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. Transcreve-se, na íntegra e na ordem em que constam do documento anexado aos autos (4 páginas), as três mensagens da cadeia de e-mail, com remetentes, destinatários, datas e horários. Os grifos (negrito e sublinhado) reproduzem os constantes do original, e as assinaturas institucionais são incorporadas como imagem, extraídas do próprio documento, na exata forma em que dele constam.

Mensagem 1 — Manifestação técnica da Ascom

Assunto: ENC: MANIFESTAÇÃO - PROPOSTA E ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL - MAILING - PROCESSO SEI 9990000001.006929/2026-76

De: Virginia Cornélio da Silva virginia.silva@defensoria.mg.def.br
Para: Thiago Pereira de Carvalho thiago.pereira@defensoria.mg.def.br
Cc: Andreia De Castro Souza andreia.souza@defensoria.mg.def.br
Enviado: quinta-feira, 16 de julho às 17:28
Prezado Thiago, boa tarde, tudo bem?

Em análise à documentação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, especialmente aos atestados de capacidade técnica, esta **Assessoria de Comunicação e Cerimonial** verificou a necessidade de esclarecimentos quanto à efetiva comprovação da aptidão técnica para execução do objeto da contratação.

O Termo de Referência estabelece como objeto a **prestação de serviços de mailing de imprensa**, compreendendo, dentre outras funcionalidades, a disponibilização de plataforma digital com acesso a base de dados atualizada de jornalistas, editores, repórteres, blogueiros, podcasters e influenciadores, segmentação por editoria, veículo, cargo, localização e tipo de mídia, atualização permanente da base de contatos, envio de releases e comunicados institucionais, bem como emissão de relatórios de desempenho.

A solução pretendida pela Administração possui natureza especializada, uma vez que não se restringe ao simples envio de mensagens eletrônicas, **mas contempla, principalmente, a disponibilização e manutenção de base de dados jornalística voltada ao relacionamento institucional com a imprensa.**

Entretanto, os **atestados apresentados** pela empresa demonstram, em sua maioria, **experiência na prestação de serviços de e-mail marketing**, comunicação em massa, automação de marketing, gerenciamento de leads e disparo de campanhas eletrônicas, **não evidenciando, de forma objetiva, a execução de serviços compatíveis com todas as características do objeto licitado**, especialmente quanto ao fornecimento e atualização de base de dados de profissionais e veículos de imprensa.

Embora exista proximidade entre as soluções tecnológicas, não se pode presumir que uma plataforma destinada ao envio de campanhas de e-mail marketing possua, necessariamente, uma base jornalística especializada ou que tenha executado serviços de mailing de imprensa nos moldes definidos no Termo de Referência.

Considerando que o **item 9.2.2 do Termo de Referência exige comprovação de aptidão** para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, entende esta **Assessoria** que a documentação apresentada não permite concluir, de forma inequívoca, que **a empresa possui experiência específica na prestação de serviços de mailing de imprensa.**

Dessa forma, recomenda-se a realização **de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**, para que a empresa apresente documentação complementar capaz de demonstrar que os contratos atestados contemplavam efetivamente a disponibilização e manutenção de base de dados de jornalistas e veículos de comunicação, bem como os demais requisitos técnicos previstos no **Termo de Referência**.

Caso a diligência não comprove a compatibilidade entre os serviços anteriormente executados e o objeto desta contratação, **entende-se que restará prejudicada a comprovação da qualificação técnico-operacional** exigida no certame, em razão da ausência de demonstração de experiência compatível com as características específicas do objeto licitado.

Seguimos à disposição.

Atenciosamente,

	Virginia Silva Diretora de comunicação da ASCOM Rua dos Guajajaras, 1707 – 8º andar Barro Preto Belo Horizonte Tel: 31 3526-0472 31 98689-1447	
---	--	---

Mensagem 2 — Encaminhamento interno da Ascom

De: Assessoria de Comunicacao <ascom@defensoria.mg.def.br>
Enviado: quinta-feira, 16 de julho de 2026 17:04
Para: Virginia Cornélio da Silva <virginia.silva@defensoria.mg.def.br>

Assunto: RE: MANIFESTAÇÃO - PROPOSTA E ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL - MAILING - PROCESSO SEI 9990000001.006929/2026-76

Virgínia,

Segue e-mail para manifestação técnica sobre serviço de mailing.

At.te.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Assessoria de Comunicação e Cerimonial
Rua dos Guajajaras, 1707 – 8º andar
Barro Preto | Belo Horizonte
Tel.: 31 3526-0472 | 0600 | 0456
www.defensoria.mg.def.br



Mensagem 3 — Solicitação do Agente de Contratação

De: Thiago Pereira de Carvalho <thiago.pereira@defensoria.mg.def.br>

Enviado: quinta-feira, 16 de julho de 2026 13:01

Para: Andreia De Castro Souza <andreia.souza@defensoria.mg.def.br>; Assessoria de Comunicacao <ascom@defensoria.mg.def.br>

Assunto: MANIFESTAÇÃO - PROPOSTA E ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL - MAILING - PROCESSO SEI 9990000001.006929/2026-76

Prezadas(os),

Solicito manifestação técnica e motivada da Ascom acerca da proposta e dos atestados de qualificação técnico-operacional apresentados no âmbito da Cotep nº 075-2026 - processo SEI nº 9990000001.006929/2026-76.

Gentileza acessar o documento SEI 0862720.

Prazo para manifestação da Ascom: **20/07/2026, até às 10h.**



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Thiago Pereira de Carvalho
Técnico da Defensoria Pública
Diretoria de Compras e Contratos - DCC
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar
Santo Agostinho | Belo Horizonte/MG

IV. DA ANÁLISE DE CABIMENTO E DOS LIMITES DA DILIGÊNCIA

9. A diligência recomendada amolda-se com precisão ao art. 64, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021: não se trata de substituição nem de apresentação de documento de habilitação novo, mas de **complementação de informações acerca de documentos já apresentados** — os atestados de capacidade técnica extraídos do SICAF e amplamente publicizados (Seção I, item 2) —, solicitada pela Administração. O item 9.2.2.4 do Termo de Referência confere suporte editalício expresso à providência, ao obrigar o fornecedor a disponibilizar “todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados”, inclusive cópia dos contratos que lhes deram suporte.

10. A providência é, ademais, o único caminho adequadamente motivado no atual estágio processual. A manifestação técnica da área demandante — a quem incumbe primariamente definir as características do objeto para fins de aferição da compatibilidade exigida pelo item 9.2.2.1 — instaurou dúvida fundada e documentada sobre elemento nuclear da solução (base de dados jornalística com atualização permanente), dúvida corroborada pela própria descrição do item no catálogo SIAD constante da Ata (“LEVANTAMENTO E PRODUÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA SUBSIDIAR AS ÁREAS DE IMPRENSA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS”) e pelas ressalvas registradas pelos fornecedores F000194 e F000197 na sessão pública. Diante dela: (i) habilitar de plano, sem o esclarecimento, fragilizaria a motivação da decisão, contrariando a manifestação técnica sem elidi-la; (ii) inabilitar de plano seria prematuro e desproporcional, pois a dúvida é sanável e a jurisprudência do TCU consolida o entendimento de que a realização de diligência, em caso de dúvida relevante e sanável, constitui poder-dever da

Administração, sendo preferível à inabilitação; (iii) a diligência resolve a dúvida em qualquer direção, com economia processual. Registre-se que o Parecer deste Agente, de 16/07/2026, já havia ressaltado exatamente o ponto ora questionado (Seção III.5) e facultado diligências (Seção IV) — a manifestação técnica superveniente convola aquela faculdade em necessidade.

11. Delimitação. Para não desbordar do art. 64 — que não admite a criação de exigência de habilitação não prevista no instrumento convocatório —, a diligência restringir-se-á ao esclarecimento da compatibilidade dos serviços já atestados com as características do objeto (item 9.2.2.1 do TR) e às providências complementares já indicadas no Parecer de 16/07/2026, não se prestando a inaugurar requisito novo. Admitir-se-á **qualquer meio idôneo de prova**, em rol exemplificativo (Seção V), privilegiando-se o formalismo moderado.

12. Resultado em aberto. A avaliação da resposta será feita com imparcialidade e à luz do conjunto normativo do certame — inclusive da métrica de aptidão fixada pelo próprio TR em envios/mês (item 9.2.2), da dispensa de prova de conceito/amostra (item 8.2.2) e da natureza da funcionalidade questionada —, garantidos o contraditório e a decisão motivada, sem prejuízo de nova oitiva da área técnica. Não há, neste ato, qualquer antecipação de juízo quanto à habilitação ou inabilitação do fornecedor.

V. DO OBJETO, DOS MEIOS E DO PRAZO DA DILIGÊNCIA

13. Fica instaurada diligência junto à empresa INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 70.946.330/0001-50) para que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da publicação deste documento na sessão pública do portal Compras MG — cuja reabertura está prevista para **20/07/2026, às 11h** —, apresente, mediante inserção na funcionalidade própria do referido portal, documentação e/ou esclarecimentos complementares aptos a demonstrar:

a) que os contratos objeto dos atestados apresentados (notadamente os constantes das págs. 10-11, 20-21, 23-28, 30-31, 34-35, 60-61 e 65-66 do caderno “Proposta e QTO”) contemplavam a disponibilização, manutenção e/ou atualização de base de dados de jornalistas e veículos de comunicação; e/ou

b) que a plataforma ofertada dispõe da base de dados jornalística atualizada e das funcionalidades descritas no item 1.1 do Termo de Referência (segmentação por editorial, cargo, veículo, localização e tipo de mídia; listas personalizadas; envio de releases e boletins; relatórios de entregas, aberturas e cliques), com cobertura nacional, latino-americana e de correspondentes internacionais.

14. Meios de prova admitidos (rol exemplificativo): cópias de contratos, termos de referência ou instrumentos equivalentes vinculados aos atestados (TR, item 9.2.2.4); declarações complementares dos emitentes; especificações técnicas, manuais ou telas da plataforma; relatórios de campanhas dirigidas a contatos de imprensa; demonstração de acesso à ferramenta; e outros documentos idôneos que o fornecedor reputar pertinentes.

15. Aproveitamento da diligência. No mesmo prazo, faculta-se ao fornecedor apresentar as complementações indicadas na Seção IV do Parecer de 16/07/2026: comprovantes de inscrição CNPJ dos emitentes cujo número não consta do corpo dos atestados; e, quanto aos atestados COFEN e CRO-SP, cópia dos respectivos contratos para saneamento do erro material de data e da ausência de período de execução.

16. Advertência. A ausência de resposta no prazo, ou resposta insuficiente para elidir a dúvida técnica, poderá conduzir à não aceitação da qualificação técnico-operacional, nos termos dos itens 9.2.2 e 9.2.2.1 do TR, mediante decisão motivada e assegurado o contraditório.

VI. DOS ENCAMINHAMENTOS

17. Considerando que este documento será **publicado no portal Compras MG por ocasião da reabertura da sessão pública, em 20/07/2026**, valendo a publicação como ciência ao fornecedor arrematante e aos demais

fornecedores — razão pela qual fica dispensada qualquer comunicação por e-mail ou outro meio com o fornecedor —, determina-se: (i) a publicação deste documento na sessão pública, na reabertura de 20/07/2026, com a abertura, na mesma ocasião, do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para cumprimento da diligência, mediante convocação pela funcionalidade própria do portal; (ii) a juntada aos autos deste documento, da Ata provisória da Sessão Pública e do e-mail transcrito na Seção III (4 págs.); (iii) a ciência à Ascom; (iv) o sobrestamento da fase de habilitação até a resposta ou o decurso do prazo, com definição, na própria sessão, da data e do horário de retorno para divulgação do resultado; (v) a publicidade da resposta à diligência pelos mesmos canais utilizados na Seção I, item 2 (Portal da Transparência da DPMG e sessão pública); e (vi) após a resposta, a reanálise conjunta (Agente de Contratação e área técnica), com decisão motivada nos autos.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026.

Thiago Pereira de Carvalho
Agente de Contratação

SRLI/DCC/SCC – Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura – Diretoria de Compras e Contratos – Setor de Compras e Contratos
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais